



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2019

**ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de Piraí

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**AUTORIZAÇÃO PROCESSO N°** 03566 de 2019.

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO:** Portaria n°. 001/2019

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Moacyr Barbosa n°.73, Centro, em Piraí, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 03/12/2019** no endereço eletrônico <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal n°: 10.520, de 2002, Decreto Municipal n° 2.552, de 2006, Decreto Municipal n°. 2.648 de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA 1 – OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO

**1.1** – Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

**1.2** – A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

<b>INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	17:00 hrs do dia 18/11/2019
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	08:50 hrs do dia 03/12/2019
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES</b>	09:00 hrs do dia 03/12/2019
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF
<b>LOCAL</b>	<a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> Acesso Identificado

### CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.

**2.2** - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela LC n°127, de 14/08/2007.

**2.3** - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

**2.4** - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extra-judicial.

**2.5** – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**2.6** - É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;

**2.7** - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;





**2.8** - O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa;

**2.9** - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme tabela emitida pela entidade, disponível no endereço eletrônico <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

**2.10** - Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), podendo, alternativamente, ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Piraí – RJ, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

### CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

**3.1** - As licitantes interessadas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer Corretora de Mercadorias, de sua livre escolha, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou participar diretamente;

**3.2** - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições;

**3.3** - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

**3.4** – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante que estiver sob falência ou recuperação judicial;
- II - Licitante que esteja suspensa/impedida de licitar com o Município de Piraí ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- III - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- IV - Estrangeiras que não possuam sede no país;
- V - Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;
- VI - Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993.

**3.5** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará: por meio de Corretora, de sua livre escolha, contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital ou participar diretamente;

**3.6** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, ou diretamente pelo mesmo, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;





**3.7** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**3.8** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.9** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.10** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da Corretora de Mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

**3.11** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**3.12** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3320-7800 / (11) 3113-1900 ou através de uma Corretora de Mercadorias associada. A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso “Corretoras”.

#### **CLÁUSULA 4 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**4.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**4.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**4.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**4.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**4.5** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**4.6** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**4.7** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**4.8** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de prorrogação automática. A prorrogação





automática ocorrerá a cada novo lance realizado a partir dos últimos dez minutos e o sistema automaticamente acrescenta cinco minutos ao tempo após cada novo lance. Dita prorrogação ocorre de maneira sucessiva até que não mais sejam registrados lances.

**4.13** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**4.14** - Os documentos relativos à habilitação, solicitados na Cláusula 8 deste Edital, deverão ser remetidos VIA E-MAIL [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br), no prazo máximo de até as 17h do dia seguinte ao certame, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;

**4.15** - Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, juntamente com a proposta readequada de preços, para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI

Setor de Licitações

Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ. CEP: 27.175-000

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 005/2019 - Medicamentos

**4.16** – A documentação encaminhada deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

**4.17** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 21 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**4.18** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**4.19** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**4.20** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## CLÁUSULA 5 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**5.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**5.2** - No preenchimento da proposta eletrônica, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios: **NÚMERO DO ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÃO, MARCA/RMS, APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM e PREÇO UNITARIO E TOTAL INICIAL (com no máximo 02 (duas) casas decimais)** de cada produto ofertado. A não inserção de arquivos ou as informações de cada produto nos campos próprios implicará na desclassificação do item correspondente na proposta da empresa,





face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.**

**5.3** - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**5.4** - Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**.

**5.5** - Estima-se o valor deste pregão para registro de preço em **R\$ 2.353.721,40 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).**

**5.6** - Declaração que o(s) medicamento(s) será (ão) fornecido(s) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria Municipal de Saúde vier a solicitar e no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, enviada pela Secretaria de Saúde.

**5.7** - Declaração de que o(s) medicamento(s) será (ão) entregue no almoxarifado da Secretaria de Saúde.

**5.8** - Declaração que o (s) medicamento (s) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.

#### **CLÁUSULA 6 – DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO DO OBJETO:**

**6.1** - A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a proposta de preços escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no máximo 02 (duas) casas decimais, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.15, deste Edital;

**6.2** - Na proposta escrita, deverá conter:

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas, apresentação das embalagens, que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**6.3** - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, situado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, no horário de 08:00 hs às 17:00 hs.

**6.4** - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço por item;

**6.5** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;

**6.6** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.





## CLÁUSULA 7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**7.1** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**7.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**7.3** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**7.4** - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.17 e 4.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**7.5** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;

**7.7** - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**7.7.1** – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate (se for o caso), conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC nº. 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI;

**7.7.2** – O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**7.8** - Será verificada a conformidade dos valores apresentados nas propostas, com os valores regulamentos pela tabela CMED vigente na data do certame, sendo desclassificadas as que estiverem acima do valor PF (Preço fábrica) do ICMS 20%.

## CLÁUSULA 8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

**8.1** – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### 8.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.





### 8.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**8.1.2.1** – A documentação (ões) de regularidade fiscal deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado (s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

**8.1.2.2** – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

**8.1.2.3** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatária (s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.2.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

**8.1.2.5** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será (ão) assegurado (s) à (s) microempresa (s) e empresa (s) de pequeno porte adjudicatária (s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for (em) declarada (s) a (s) vencedora (s), prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.1.2.6** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Secretaria Municipal de Saúde de Piraí convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

### 8.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão (ões) deverá (ão) vir acompanhada (s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o (s) distribuidor (es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;





### 8.1.4 - Qualificação Técnica

**8.1.4.1** - Autorização de Funcionamento da empresa licitante junto ao órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para exercício da atividade

**8.1.4.2** - Licença de Funcionamento “em vigor”, emitida pelo órgão Estadual/Municipal da Vigilância Sanitária relativa a sede da empresa licitante. No caso de vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação datado anteriormente ao respectivo vencimento.

**8.1.4.3** - Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional/Federal de Farmácia comprovando a inscrição da empresa licitante no conselho, bem como a discriminação do responsável técnico.

**8.1.4.4** - Comprovação da regularidade do(s) medicamento(s) no Ministério da Saúde (n° de registro). A comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada ou ainda pela consulta no site da ANVISA, desde que o documento tenha sido emitido antes da abertura do certame e contenha os dados necessários à identificação do produto, **mencionando, para dar maior agilidade ao processo, o n° do item a que se refere tal registro;**

**8.2** - Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso n° XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

## CLÁUSULA 9 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**9.2** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;

**9.3** - O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;

**9.4** – A fase de manifestação de interposição de recurso será informada pelo pregoeiro no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do lote;

**9.5** – A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso;

**9.6** - Após a manifestação, o licitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.7** - A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

**9.8** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

**9.9** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.





## **CLÁUSULA 10 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO**

**10.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificado(s) a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

**10.2** - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Secretaria de Saúde de Piraí, via SEDEX.

**10.2.1** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

**10.2.2** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**10.3** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Piraí pelo prazo de 12 (doze) meses.

**10.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**10.5** – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

## **CLÁUSULA 11 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**11.1** - Após Adjudicação e Homologação, a aquisição do (s) medicamento(s), será (ao) formalizada (s) através de contrato, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**11.2** – O(s) licitante(s) vencedor (es) será(ão) convocado(s) pela Administração para assinar o contrato, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 21 deste Edital.

## **CLÁUSULA 12 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

## **CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** - Os medicamentos serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Piraí e nas quantidades que esta vier a solicitar.

**13.1.1** – A Secretaria de Saúde de Piraí solicitará os itens contratados de acordo com as embalagens cotadas.

**13.1.2** – Qualquer requerimento feito pela CONTRATATA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria





Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Piraí/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data, ou enviado via SEDEX.

**13.2** – O prazo para entrega dos medicamentos é de até 20 (vinte) dias, após a solicitação formal desta Secretaria.

**13.2.1** – A entrega dos medicamentos constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, sendo o seu pagamento efetuado somente ao final da entrega total da nota de empenho.

**13.3** - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

**13.4** - O(s) medicamento(s) objeto desta licitação será(ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

**13.5** - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) medicamento(s) que vier (em) a ser recusado(s).

**13.6** - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

**13.7** - A **Secretaria de Saúde** poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos medicamentos ofertados.

**13.8** - Sempre que necessário a **Secretaria de Saúde de Piraí** poderá solicitar as especificações técnicas do medicamento estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento cotado.

**13.9** – O(s) medicamento(s) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.

**13.10** - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.11** – A licitante que vier a vencer esta licitação deverá arcar com ou custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do medicamento quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo medicamento considerado impróprio ao uso será encaminhando à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.

**13.12** – O recebimento do(s) medicamento(s) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

#### **CLÁUSULA 14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do(s) medicamento(s), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

**14.2** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente a entrega total dos medicamentos constante na nota de empenho.





**14.3** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

**14.4** - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

**14.5** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA 15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**15.1** - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

**15.2** - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.

### **CLÁUSULA 16 – REVISÃO DOS PREÇOS**

**16.1** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**16.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

**16.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

**16.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

**16.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

**16.6** - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

### **CLÁUSULA 17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**17.2** - A execução do contrato estará sujeita à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

## **CLÁUSULA 18 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e Decreto Municipal nº 2.648 de 2007.

## **CLÁUSULA 19 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.552, Decreto Municipal nº 2.648 de 2007 de 2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**19.2** - Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **CLAUSULA 20 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**20.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.3** - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA 21 - DAS PENALIDADES**

**21.1** - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
- c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,





deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**21.2** - Pelo não cumprimento na entrega do medicamento, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não atendida, a ser descontada do pagamento.

**21.3** - Pela inexecução total ou parcial na entrega do medicamento, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Descrição dos medicamentos
- II – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- III – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV – Modelo de Proposta Comercial.
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI – Minuta do Contrato
- VII – Recibo de Retirada de edital.

**22.2** – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93.

**22.2** - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15horas, na Rua Moacir Barbosa, nº. 73 - Piraí – RJ e através do telefone (024) 2411-9307 ou 2411-9300.

**22.3** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

**22.4** - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 14 de novembro de 2019.

---

Mariana Cristina de Souza  
Setor de Compras e Licitações





**ANEXO I**

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valores Estimados	
				R\$ Unitário	R\$ Total
1	Frasco	60	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,1MG/2,5ML - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Ministério da Saúde.	84,98	5.098,80
2	Seringa	20	ACETATO DE LEUPRORRELINA 11,25MG – Seringa preenchida com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	1702,69	34.053,80
3	Comprimido	5.000	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR LIBERAÇÃO ENTÉRICA - Comprimidos embalados em envelope ou blister contendo a identificação, a data de fabricação, validade, o nº lote e registro no Min da Saúde.	0,50	2.500,00
4	Comprimido	1.000	ACIDO GAMA-AMINOBUTIRICO 50MG, MONOCLORIDRATO DE L-LISINA 50MG, CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 2MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 4MG, PANTOTENATO DE CALCIO 4MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e registro no Min da Saúde.	1,59	1.590,00
5	Comprimido	1.000	ACIDO TIÓCTICO 600MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e registro no Min da Saúde.	4,38	4.380,00
6	Comprimido	600	ACIDO URSOSESOXICOLICO 300MG - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	6,59	3.954,00
7	Comprimido	1.120	AGOMELATINA 25MG – Comprimido embalado em envelope ou bliser contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e registro no Min da saúde.	6,33	7.089,60
8	Comprimido	2.000	ALOGLIPTINA 12,5+METFORMINA 1000MG– Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min saúde.	2,34	4.680,00
9	Comprimido	1.000	ALOGLIPTINA (BENZOATO) 25MG – Comprimido embalado em envelope ou bliser contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min saúde.	3,31	3.310,00
10	Comprimido	3.000	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG - Cpr embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	0,80	2.400,00
11	Comprimido	900	AMINAFTONA 75MG - Cpr embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde.	1,41	1.269,00
12	Ampola	300	AMIODARONA INJETAVEL 150MG/3ML - Ampola de 3ml contendo 150mg de amiodarona, intravenosa, identificação, data de fabricação, de validade, nº lote e registro no Min. da Saúde.	2,35	705,00
13	Frasco	100	SULFATO DE ATROPINA 1% 5ML – SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Min da Saúde.	13,30	1.330,00
14	Comprimido	900	BOSENTANA 125MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e registro no Min da Saúde.	61,03	54.927,00





15	Comprimido	1.000	<b>BROMOCRIPTINA 2,5MG</b> - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e registro no Min da Saúde	3,79	3.790,00
16	Cápsula	2.000	<b>BUDESONIDA SPRAY ORAL 200MCG (REFIL)</b> - Cápsula embalada em envelope/blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,43	860,00
17	Comprimido	1.200	<b>CARBONATO DE CÁLCIO 400MG + COLECALCIFEROL 2,5MCG (COMPRIMIDO MASTIGÁVEL)</b> - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, nº lote e registro no Min. da Saúde.	3,65	4.380,00
18	Comprimido	600	<b>TROMETAMOL CETOROLACO 10MG</b> - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	3,32	1.992,00
19	Comprimido	12.000	<b>CLOBAZAM 10MG</b> - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e registro no Min da Saúde.	0,61	7.320,00
20	Comprimido	4.000	<b>CLOBAZAM 20MG</b> - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e registro no Min da Saúde.	1,15	4.600,00
21	Comprimido	8.000	<b>CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10MG</b> - Cpr embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	2,55	20.400,00
22	Frasco	100	<b>CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 1MG/ML + CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 0,5MG/ML - 20ML</b> - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	12,95	1.295,00
23	Comprimido	1.000	<b>CLORIDRATO DE NARATRIPTANO 2,5MG</b> - Cpr embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	2,46	2.460,00
24	Frasco	150	<b>CLORIDRATO DE OLOPATADINA 0,1% 5ML</b> - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e registro no Min da Saúde.	55,60	8.340,00
25	Comprimido	2.000	<b>CLORIDRATO DE SELEGILINA 5MG</b> - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	1,57	3.140,00
26	Frasco	400	<b>CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML</b> - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e registro no Min da Saúde.	6,22	2.488,00
27	Comprimido	1.200	<b>CLORTALIDONA 25MG</b> - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	0,57	684,00
28	Comprimido	2.000	<b>MESILATO DE CODERGOCRINA 4,5MG</b> - Cpr embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	4,40	8.800,00
29	Cápsula	800	<b>COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG</b> - embalada em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	1,13	904,00
30	Comprimido	3.000	<b>DAPAGLIFLOZINA 10MG</b> - Comprimido embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	5,01	15.030,00
31	Seringa	05	<b>DENOSUMABE 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA 1,0ML</b> - contendo	753,64	3.768,20





			identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min da Saúde.		
32	Frasco	100	<b>DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO 5ML</b> - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e reg no Min da Saúde.	8,38	838,00
33	Comprimido	1.500	<b>DIACEREINA 50MG</b> - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e reg no Min da Saúde.	5,27	7.905,00
34	Frasco	1.000	<b>DICLOFENACO SODICO 0,1% COLIRIO 5ML</b> - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e reg no Min da Saúde.	12,95	12.950,00
35	Ampola	400	<b>DICLORIDRATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG</b> - Ampola contendo identificação, data de fabricação, data de validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde.	75,42	30.168,00
36	Comprimido	1.120	<b>DIENOGESTE 2MG</b> - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e registro no Min da Saúde.	1,45	1.624,00
37	Comprimido	600	<b>DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG</b> - embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	14,05	8.430,00
38	Comprimido	600	<b>DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG</b> - embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	14,05	8.430,00
39	Comprimido	1.200	<b>ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG</b> - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	2,42	2.904,00
40	Cápsula	6.000	<b>ESPIRAMICINA 500MG</b> - Cápsula embalada em envelope/ blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	4,01	24.060,00
41	Frasco	100	<b>ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML</b> - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	4,00	400,00
42	Bisnaga	500	<b>ESTROGÊNIO CONJUGADOS CREME 0,625MG BISNAGA 26G COM APLICADOR</b> - contendo identificação, data de fabricação, data de validade, nº lote e reg no Min Saúde.	34,50	17.250,00
43	Comprimido	3.000	<b>ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG</b> - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	4,44	13.320,00
44	Ampola	200	<b>CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML</b> - Ampola contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde.	1,29	258,00
45	Capsula	1.000	<b>EXTRATO SECO DE PANAX GINSENG C.A.MEY (CONTENDO 2,8MG DE GINSENOSEIOS) 12,5MG + PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 4000UI + NITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 2MG + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 1MG + CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1MCG + ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 60MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400UI + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 10MG + NICOTINAMIDA 15MG +PANTOTENATO DE CÁLCIO 10MG + ÁCIDO FÓLICO 0,4MG + RUTOSÍDEOS 20,0MG + FUMARATO FERROSO (EQUIVALENTE A</b>	2,98	2.980,00





			<b>10MG DE FERRO) 30,34MG + FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO (EQUIVALENTE A 103,5MG DE CÁLCIO) 351,35MG + (80MG DE FÓSFORO) 23% + SULFATO DE COBRE (EQUIVALENTE A 1 MG DE COBRE ELEMENTAR) + LICONATO DE POTÁSSIO (EQUIVALENTE A 4MG DE POTÁSSIO) 24MG + SULFATO DE MANGANÊS (EQUIVALENTE A 1MG DE MANGANÊS) + GLICONATO DE MAGNÉSIO (EQUIVALENTE A 5MG DE MAGNÉSIO) + ÓXIDO DE ZINCO (EQUIVALENTE A 1MG DE ZINCO) + LECITINA DE SOJA 92,5MG EXCIPIENTE Q.S.P. 1 CÁPSULA</b> embalada em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.		
46	Comprimido	1.200	<b>EXTRATO SECO DE Silybum marianum 200MG</b> - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	3,53	4.236,00
47	Ampola	100	<b>FENOBARBITAL SOL. INJ. 100MG/ML 2ML</b> - Ampola contendo identificação, data de fabricação, data de validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde.	2,02	202,00
48	Cápsula	1.200	<b>FENOFIBRATO RETARD 250MG</b> - Cápsula embalada em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	2,31	2.772,00
49	Comprimido	600	<b>FERRO QUELATO GLICINATO 300MG</b> - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	1,54	924,00
50	Frasco	200	<b>CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML - 150ML</b> - Fr âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	47,29	9.458,00
51	Comprimido	2.000	<b>ACETATO DE FLUDROCORTISONA 0,1MG</b> - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	2,23	4.460,00
52	Comprimido	1.000	<b>FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXICOBALAMINA 1,0MG</b> - embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	2,07	2.070,00
53	Frasco	1.200	<b>FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG C/ 60 DOSES + INALADOR</b> - Fr âmbar c/ rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e reg Min Saúde.	87,94	105.528,00
54	Frasco	1.200	<b>FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200MCG C/ 60 DOSES + INALADOR</b> - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	87,29	104.748,00
55	Cápsula	1.500	<b>FUROATO DE MOMETASONA 400MCG</b> - Cápsula embalada em envelope ou blister contendo identificação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	2,41	3.615,00
56	Comprimido	1.200	<b>FUROSEMIDA 40MG + CLORETO POTÁSSIO 100MG</b> - Comprimido embalado em envelope ou	1,03	1.236,00





			blister contendo identificação, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.		
57	Dragea	3.000	<b>GAMAMINOBUTIRICO, TARTARATO 100MG + ACIDO GLUTAMICO 100MG + FOSFATO DE CALCIO DIBASICO 50MG+NITRATO DE TIAMINA 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG + CIANOCOBALAMINA 5MCG</b> - Drágea embalada em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	2,29	6.870,00
58	Frasco	400	<b>GATIFLOXACINO 0,3% 5ML</b> - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, data de validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde.	36,59	14.636,00
59	Comprimido	2.100	<b>EXTRATO DE GINKGO BILOBA 80MG</b> – Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	0,48	1.008,00
60	Seringa	50	<b>HALURONATO DE SÓDIO 25MG SERINGA PREENCHIDA COM 2,5ML</b> - Ampola contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	384,37	19.218,50
61	Pote	60	<b>HIDROQUINONA 4%, ANTIOXIDANTE CREME 20G</b> Pote com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	28,44	1.706,40
62	Comprimido	5.000	<b>HIDROXICLOROQUINA 400MG</b> - Comprimido embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	2,72	13.600,00
63	Tubo	120	<b>IMIQUIMODE 50MG/G</b> Bisnaga contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	7,96	955,20
64	Cápsula	30	<b>INDACATEROL 110MCG + GLICOPIRRÔNIO 50MCG</b> - Cáps em embalagem em envelope/blister contendo identificação, validade, nº lote e reg no Min da Saúde.	8,32	249,60
65	Frasco-Ampola	500	<b>INSULINA ASPARTE - 10ML</b> - Frasco - Ampola contendo identificação, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	104,36	52.180,00
66	Seringa	300	<b>INSULINA ASPARTE FLEXPEN 3ML REFIL</b> - Ampola contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde.	43,55	13.065,00
67	Frasco-Ampola	1.000	<b>INSULINA GLARGINA 10ML</b> - Frasco - Ampola contendo identificação, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	225,49	225.490,00
68	Frasco	1.000	<b>INSULINA GLARGINA REFIL P/ CANETA 3ML</b> Frasco contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde.	59,09	59.090,00
69	Frasco	1.000	<b>INSULINA LISPRO 10ML</b> - Frasco contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	110,65	110.650,00
70	Frasco-Ampola	600	<b>INSULINA REGULAR MONOCOMPONENTE 100UI/ 10ML</b> - Frasco-Ampola contendo identificação, fabricação, validade, nº de lote e reg no Min da Saúde.	29,98	17.988,00
71	Tablete	110.000	<b>KETOSTERIL (AMINOACIDOS CONJUGADOS)</b> - Cpr embalado em envelope/blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg M Saúde.	5,02	552.200,00





72	Sachê	800	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, LACTOBACILLUS PARACASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS FRUTOOLIGOSSACARIDEO - Sachês contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg M Saúde.	3,09	2.472,00
73	Comprimido	14.000	LEVOTIROXINA SODICA 38MCG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	0,27	3.780,00
74	Comprimido	10.000	LINAGLIPTINA 5MG - Comprimido embalado em envelope/ blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	7,07	70.700,00
75	Bisnaga	60	LOÇÃO HIDRATANTE OIL FREE - Bisnaga contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Min da Saúde.	14,20	852,00
76	Comprimido	1.000	LUTEINA 5MG + VITAMINA C 45MG + VITAMINA E 10MG + RIBOFLAVINA (VITAMINA B12) 1,3MG + BETACAROTENO 4,8MG + ZEAXANTINA 1,0MG + ZINCO 7MG + COBRE 900MCG - Comprimido embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	2,50	2.500,00
77	Comprimido	1.000	MAGNÉSIO 99MG/ VITAMINA C 45MG/ NIACINA 15MG/ VITAMINA E 10MG/ ZINCO 7MG/ ÁCIDO PANTOTÊNICO 5MG/ MANGANÊS 2,3MG/ RIBOFLAVINA 1,3MG/ VITAMINA B6 1,3MG/ TIAMINA 1,2MG/ COBRE 900MCG/ SELÊNIO 34MCG/ VITAMINA B12 2,4MCG - Comprimido embalado em envelope/blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg M Saúde.	2,91	2.910,00
78	Comprimido	2.400	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500MG – embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	0,27	648,00
79	Comprimido	12.000	MICOFENOLATO MOFETILA 500MG - Cpr embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	10,96	131.520,00
80	Comprimido	1.000	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 500MCG - Comprimido embalado em envelope/bliser contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e registro no Min da saúde.	2,64	2.640,00
81	Comprimido	1.000	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG - Cpr embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	1,08	1.080,00
82	Comprimido	1.000	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG - Cpr embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	5,98	5.980,00
83	Sachê	1.000	PEPTÍDEO DE COLÁGENO 11G - Sachês contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	4,94	4.940,00
84	Frasco	200	PERICIAZINA 1% GOTAS PEDIÁTRICAS 20ML - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e registro no Min da Saúde.	12,92	2.584,00
85	Comprimido	4.500	PERICIAZINA 10MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e registro no Min da Saúde.	0,53	2.385,00
86	Frasco	300	PERICIAZINA GOTAS 4% 20ML - Frasco com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg M	14,18	4.254,00





			Saúde		
87	Comprimido	3.600	<b>PIMOZIDA 4MG</b> - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde.	1,06	3.816,00
88	Comprimido	1.500	<b>CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG</b> - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	2,54	3.810,00
89	Comprimido	1.000	<b>PITAVASTATINA 2MG</b> - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, fabricação, validade, número de lote e registro no Min da Saúde.	3,25	3.250,00
90	Comprimido	1.500	<b>PRAMIPEXOL 0,125MG</b> - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, fabricação, validade, número de lote e registro no Min da Saúde.	0,64	960,00
91	Comprimido	2.000	<b>PROGESTERONA 200MG</b> - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	3,50	7.000,00
92	Ampola	1.500	<b>PROMETAZINA 50MG/2ML</b> - Ampola contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	3,57	5.355,00
93	Comprimido	1.000	<b>CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG</b> - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,18	180,00
94	Cápsula	2.800	<b>RIVASTIGMINA 3MG</b> - Cápsula embalada em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e registro no Min da Saúde.	5,55	15.540,00
95	Ampola	80	<b>SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG ENDOVENOSO 2ML</b> - Amp contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	10,53	842,40
96	Comprimido	1.000	<b>SALBUTAMOL 2MG</b> - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	0,74	740,00
97	Comprimido	3.000	<b>FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG</b> - Cpr embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	5,88	17.640,00
98	Bisnaga	50	<b>SORBITOL, LAURILSULFATO DE SÓDIO - BISNAGA 6,5G</b> - Bisnaga contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e registro no Min Saúde.	4,04	202,00
99	Comprimido	1.000	<b>SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG</b> - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	4,28	4.280,00
100	Comprimido	1.000	<b>SULFADIAZINA 500MG</b> - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e registro no Min da Saúde.	0,25	250,00
101	Comprimido	1.000	<b>SULFATO DE MORFINA 10MG</b> - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	0,57	570,00
102	Frasco	100	<b>SULFATO DE ZINCO 4MG/ML</b> - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, data de validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde.	10,50	1.050,00
103	Comprimido	2.000	<b>TEGRETOL 200MG</b> - Comprimido embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e registro no Min da Saúde. <b>ESSE MEDICAMENTO DEVERÁ SER DESSA MARCA, VISTO QUE A DEMANDA JUDICIAL DETERMINA A</b>	1,02	2.040,00





<b>COMPRA DA MEDICAÇÃO DESSA FORMA.</b>					
104	Ampola	60	<b>TIAMINA CLORIDRATO (VITAMINA B1) 100MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO (VITAMINA B6) 100MG + CIANOCOBALAMINA 1000MCG</b> - Ampola contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	6,17	370,20
105	Frasco	50	<b>BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG</b> - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Min da Saúde.	330,80	16.540,00
106	Frasco	100	<b>TOBRAMICINA 3MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA</b> - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg M Saúde.	8,97	897,00
107	Comprimido	2.400	<b>TRILEPTAL 300MG</b> - Comprimido embalado em envelope/ blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, nº lote e registro no Ministério da Saúde. <b>ESSE MEDICAMENTO DEVERÁ SER DESSA MARCA, VISTO QUE A DEMANDA JUDICIAL DETERMINA A COMPRA DA MEDICAÇÃO DESSA FORMA.</b>	2,86	6.864,00
108	Ampola	100	<b>UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML – AMPOLA DE 4ML</b> - contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	347,90	34.790,00
109	Comprimido	1.000	<b>VALSARTANA 160MG</b> - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	3,03	3.030,00
110	Comprimido	3.000	<b>VIMPOCETINA 5MG</b> - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	0,70	2.100,00
111	Comprimido	600	<b>VITAMINA E 400MG</b> - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, fabricação, validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde.	0,96	576,00
112	Frasco	30	<b>XINAFOATO DE SALMETEROL 25MG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MG COM 60 DOSES</b> - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	139,85	4.195,50
113	Frasco	40	<b>XINAFOATO DE SALMETEROL 50MG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MG COM 60 DOSES</b> - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	113,43	4.537,20
114	Frasco	60	<b>FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG COM 120 DOSES</b> - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	68,61	4.116,60
115	Comprimido	3.000	<b>CODEÍNA 30MG</b> - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	1,73	5.190,00
116	Comprimido	300	<b>COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000UI</b> - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	6,19	1.857,00
117	Bisnaga	20	<b>ADAPALENO + FOSFATO DE CLINDAMICINA 1MG/G + 10MG/G 45G</b> - Bisnaga contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	51,40	1.028,00
118	Comprimido	600	<b>CALCIO CITRATO MALATO 250MG + VITAMINA K2 32,5MCG + VITAMINA D3 5MCG</b>	2,10	1.260,00





			+ <b>MAGNÉSIO 32,5MG</b> - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.		
119	Caixa	20	<b>TAFLUPROST 15MCG COM 30 FLACONETES</b> Caixa contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	103,41	2.068,20
120	Ampola	600	<b>FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML INTRAMUSCULAR</b> – ampola contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	11,55	6.930,00
121	Frasco	50	<b>CLORIDRATO DE FLUOXETINA GOTAS 20MG/ML</b> - Fr âmbar c/ rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	40,06	2.003,00
122	Comprimido	1.000	<b>NALTREXONA 50MG</b> - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	3,45	3.450,00
123	Comprimido	1.000	<b>SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG</b> - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	4,78	4.780,00
124	Comprimido	1.000	<b>TICAGRELOR 90MG</b> - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	4,57	4.570,00
125	Comprimido	800.000	<b>CAPTOPRIL 25MG SULCADO</b> - Comprimido embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	0,05	40.000,00
126	Comprimido	1.500.000	<b>LOSARTAN POTASSICO 50MG SULCADO</b> - Cpr embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	0,09	135.000,00
127	Ampola	2.000	<b>ENOXAPARINA SODICA 40MG</b> – ampola contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	22,94	45.880,00
128	Comprimido	3.000	<b>GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG</b> - Cpr embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	2,83	8.490,00
129	Comprimido	5.000	<b>FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG</b> - Cpr embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	1,07	5.350,00
130	Comprimido	5.000	<b>FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG</b> - Cpr embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	1,72	8.600,00
131	Frasco	40	<b>DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA</b> - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, data de validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde.	84,68	3.387,20
132	Comprimido	1.000	<b>ARIPIRAZOL 15MG</b> - Comprimido embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	5,62	5.620,00
133	Comprimido	1.000	<b>METILFENIDATO 18MG LIBERAÇÃO PROLONGADA</b> - Comprimido embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	6,26	6.260,00





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da firma \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar do Processo Licitatório da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, **DECLARO**, para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital **Pregão Eletrônico nº. 005/2019**, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de emolumentos à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RG nº.  
Contratada + carimbo





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





## ANEXO IV

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Moacyr Barbosa nº73  
Centro – Pirai/RJ.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos medicamentos abaixo relacionados, devidamente adequada à fase de lances do Pregão Eletrônico nº 001/2019, ocorrida na plataforma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DO LANCE VENCEDOR):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

NOME DO ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF (ASSINANTE DA ATA):

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA :

#### 2. DO OBJETO E PREÇOS:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta deverá conter preço total geral em algarismos e por extenso.

##### a) Preços Propostos

Item	Und	Qtd	Descrição detalhada do objeto	Marca e/ou fabricante	Apresentação da embalagem	R\$ Unitário	R\$ Total
------	-----	-----	-------------------------------	-----------------------	---------------------------	--------------	-----------

b) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

c) Declaramos que o(s) medicamento(s) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.

d) Declaramos que o(s) medicamento(s) será (ão) fornecido(s) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria Municipal de Saúde vier a solicitar e no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

**3. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA  
CARIMBO E ASSINATURA  
(representante legal da empresa)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0XX/2019**

Ata de Registro de Preços nº: 0XX/2019 para Aquisição de Medicamentos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2019, que celebram o Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde Piraí e as empresas abaixo qualificadas:

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde Sr<sup>a</sup>. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF. 946.477.577-20, residente à Rua Moacir Barbosa, 159 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº.005/2019, para Aquisição de Medicamentos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família, fundamentado no processo administrativo nº.03566 de 2019 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Registro de Preços para a eventual Aquisição de Medicamentos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço e seus Anexos.

**1.2** - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1** – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 005/2019 havido em xx/xx/2019, nas condições abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.





## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO**

**4.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificado(s) a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

**4.2** - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Secretaria de Saúde de Piraí, via SEDEX.

**4.2.1** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

**4.2.2** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**4.3** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Piraí pelo prazo de 12 (doze) meses.

**4.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**4.5** – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**5.1** - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**5.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

**5.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

**5.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

**5.6** - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Piraí.





## CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**6.1** - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

**6.2** - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1** - Os medicamentos serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Piraí e nas quantidades que esta vier a solicitar.

**7.1.1** – A Secretaria de Saúde de Piraí solicitará os itens contratados de acordo com as embalagens cotadas.

**7.1.2** – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Piraí/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data, ou enviado via SEDEX.

**7.2** – O prazo para entrega dos medicamentos é de até 20 (vinte) dias, após a solicitação formal desta Secretaria.

**7.2.1** – A entrega dos medicamentos constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, sendo o seu pagamento efetuado somente ao final da entrega total da nota de empenho.

**7.3** - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.4** - O(s) medicamento(s) objeto desta licitação será(ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

**7.5** - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) medicamento(s) que vier (em) a ser recusado(s).

**7.6** - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

**7.7** - A **Secretaria de Saúde** poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos medicamentos ofertados.

**7.8** - Sempre que necessário a **Secretaria de Saúde de Piraí** poderá solicitar as especificações técnicas do medicamento estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento cotado.

**7.9** – O(s) medicamento(s) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.

**7.10** - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.11** – A licitante que vier à vencer esta licitação deverá arcar com ou custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do medicamento





quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo medicamento considerado impróprio ao uso será encaminhando à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.

**7.12** – O recebimento do(s) medicamento(s) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

## **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do(s) medicamento(s), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**8.2** - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

**8.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

**9.1.1** - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

**9.1.2** – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**9.1.4** - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

**10.1** - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

**10.2** - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

**10.3** - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**10.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**10.5** - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

**10.6** - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.





## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**11.1** - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 001/2019.

**11.2** – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

**11.3** - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

**11.4** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

**11.5** - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**11.6** - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

**11.7** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**12.1** - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
- c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**12.2** - Pelo não cumprimento na entrega do medicamento, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.





**12.3** - Pela inexecução total ou parcial na entrega do medicamento, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**13.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**13.3** - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

**14.2** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 005/2019.

**14.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.





## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº xx/2019 para eventual aquisição de Medicamentos, que fazem entre si o Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde Sr<sup>a</sup>. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF. 946.477.577-20, residente à Rua Moacir Barbosa, 159 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº.005/2019, para Aquisição de Medicamentos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família, fundamentado no processo administrativo nº.03566 de 2019 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato o fornecimento de medicamentos, conforme Edital de Pregão do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 005/2019, que com seus anexos e a Proposta de Preços, fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

#### - CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento do preço constante na Cláusula Segunda será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com a entrega do (s) medicamento (s).

3.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhada da Certidão Negativa de Débito com o INSS, Certificado de Regularização do FGTS e do a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

3.3 – Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

3.4 – Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE fará jus a um desconto na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

#### - CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os medicamentos serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Piraí e nas quantidades que esta vier a solicitar.





- 4.1.1** – A Secretaria de Saúde de Pirai solicitará os itens contratados de acordo com as embalagens cotadas.
- 4.1.2** – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Pirai/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data, ou enviado via SEDEX.
- 4.2** – O prazo para entrega dos medicamentos é de até 20 (vinte) dias, após a solicitação formal desta Secretaria.
- 4.2.1** – A entrega dos medicamentos constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, sendo o seu pagamento efetuado somente ao final da entrega total da nota de empenho.
- 4.3** - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.4** - O(s) medicamento(s) objeto desta licitação será(ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.
- 4.5** - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) medicamento(s) que vier (em) a ser recusado(s).
- 4.6** - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.
- 4.7** - A **Secretaria de Saúde** poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos medicamentos ofertados.
- 4.8** - Sempre que necessário a **Secretaria de Saúde de Pirai** poderá solicitar as especificações técnicas do medicamento estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento cotado.
- 4.9** – O(s) medicamento(s) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.
- 4.10** - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 4.11** – A licitante que vier a vencer esta licitação deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do medicamento quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo medicamento considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.
- 4.12** – O recebimento do(s) medicamento(s) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666, de 1993 somente, após a conferência de quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

#### **- CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2** - A execução do CONTRATO estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as





disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

#### - CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**6.1** – Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei 9.069 de 29 de junho de 1995, e legislação suplementar ressalvado o dispositivo no Art. 65, II, “d” da Lei Federal da Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as alterações.

#### - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**7.1** - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b)** Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias do inadimplemento do objeto contrato.
- c)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**12.2** - Por atraso na entrega do(s) medicamento(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

#### - CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO CONTRATUAL

**8.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

**8.2** - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

#### - CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

**9.1** - A despesa com a execução do presente Contrato, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

#### - CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

**10.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sistema  
Único de  
Saúde

SMS – PIRAI – RJ  
PROC. Nº. 03566/2019  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FIS \_\_\_\_\_



E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





ANEXO VII

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**FONE:** ( ) \_\_\_\_\_ **FAX:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso ao endereço <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

**Senhor Licitante,**

*Caso V. Sa. não tenha baixado o Edital por meio do endereço <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Setor de Compras e Licitações, por meio do fax (24) 2411-9307 ou endereço eletrônico [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br), objetivando comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Saúde de Piraí e V. Sa.. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.*

